

Processo TC 027.922/2011-1  
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução da Secef (peça 497), os Srs. João Batista da Silva e João Flávio Paiva recolheram o valor integral das multas que lhes foram aplicadas por meio do subitem 9.2 do Acórdão 1659/2015-Plenário, ajustado pelo Acórdão 2588/2018-Plenário (peças 287 e 428), de acordo com os demonstrativos acostados às peças 494 e 495.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação aos supracitados responsáveis, nos termos do art. 27 da Lei 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

**Ministério Público de Contas**, em março de 2021.

(Assinado eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Subprocurador-Geral